



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 1/2021/REI/IFTO, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

### **FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de fluxo contínuo que disciplina os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), vinculados aos *campi* do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), exercício 2021, em conformidade com o disposto a seguir:

#### **1. DO EDITAL**

1.1. O presente Edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* do IFTO.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SUAP de projetos de extensão que tenham seu início previsto em 2021.

#### **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

3.1. O período de vigência deste Edital será de **janeiro a dezembro de 2021**.

#### **4. DAS DEFINIÇÕES**

4.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino através da prática acadêmica, conectando o Instituto à sociedade por meio da transferência dos conhecimentos gerados e da troca de experiências, que articula teoria e prática, produz novos saberes, e possibilita diferentes experiências nos contextos sociais, econômicos e culturais, favorecendo a

formação integral e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.

4.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe, e pela apresentação de resultados aos parceiros. O extensionista deve ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

## 5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

5.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro abaixo e contar com tema relacionado com tais áreas.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;</li><li>• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação;</li><li>• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc;</li><li>• Divulgação de ações institucionais na comunidade;</li><li>• Outras ações na temática de comunicação;</li><li>• Outras ações na temática de comunicação vinculadas ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP.</li></ul>
2	Cultura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões;</li><li>• Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema;</li><li>• Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras;</li><li>• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural;</li><li>• Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural;</li><li>• Ações que visem o reconhecimento, a proteção e a promoção do patrimônio cultural;</li></ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outras ações na temática de cultura.</li> </ul>
3	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica;</li> <li>• Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos;</li> <li>• Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária, e cooperação interinstitucional;</li> <li>• Outras ações na temática de Direitos humanos e justiça.</li> </ul>
4	Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas participantes do Programa Mais Educação;</li> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares;</li> <li>• Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais, e de educação no trânsito;</li> <li>• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais - Libras;</li> <li>• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional;</li> <li>• Ações de promoção de educação empreendedora;</li> <li>• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade;</li> <li>• Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas;</li> <li>• Outras ações na temática de educação;</li> <li>• Outras ações na temática de educação vinculadas ao NEPP.</li> </ul>
5	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente;</li> <li>• Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos;</li> <li>• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho;</li> <li>• Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico;</li> <li>• Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais;</li> <li>• Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais vinculadas ao NEPP.</li> </ul>

6	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas;</li> <li>• Ações de prevenção a doenças em conjunto com o Programa Saúde na Escola;</li> <li>• Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, e saúde do homem;</li> <li>• Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas;</li> <li>• Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social;</li> <li>• Outras ações na temática de saúde;</li> <li>• Outras ações na temática de saúde vinculadas ao NEPP.</li> </ul>
7	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção, em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>;</li> <li>• Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos;</li> <li>• Outras ações na temática de tecnologia e produção;</li> <li>• Outras ações na temática de tecnologia e produção vinculadas ao NEPP.</li> </ul>
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária;</li> <li>• Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias;</li> <li>• Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil;</li> <li>• Outras ações na temática de trabalho;</li> <li>• Outras ações na temática de trabalho vinculadas ao NEPP.</li> </ul>

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o profissional responsável pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto. Além disso, deverá atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:

a) ser servidor do quadro efetivo ou temporário do IFTO;

b) possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada

à área da ação proposta;

c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;

d) não estar afastado de suas atribuições no IFTO;

e) estar adimplente na Coordenação de Extensão ou Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

6.1.2. Caberá ao proponente fazer as indicações dos estudantes e dos demais colaboradores do seu projeto, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos II (0884041), III (0884045) e IV (0884049), no ato da submissão.

6.1.3. O extensionista poderá alterar os membros da equipe durante a execução do projeto. A substituição do extensionista ocorrerá somente quando:

a) o servidor for removido ou redistribuído; ou

b) o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão.

6.1.4. O substituto do extensionista deverá, necessariamente, ser servidor membro da equipe.

6.1.5. Na impossibilidade de substituição do extensionista, cabe a este encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

## **6.2. Da participação como estudante:**

6.2.1. Poderão participar os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO.

## **6.3. Da participação como colaborador:**

6.3.1. Os colaboradores poderão ser estudantes e servidores do IFTO, e membros externos.

6.3.2. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que forem incluídos na equipe do projeto com a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída na aba Equipe/Gerenciar Anexos do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. Quando o colaborador for aluno ou membro externo, os termos deverão ser incluídos na Aba Anexos.

## **7. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS**

7.1. Os projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

a) ter prazos definidos para a execução;

b) partir de uma demanda externa, ou de uma iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização – Anexo I (0884039);

c) estar relacionado às áreas e linhas temáticas de extensão apresentadas no Quadro 1 – Áreas temáticas e temas;

d) apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades.

## 8. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO

### 8.1. Elaboração e submissão da proposta via SUAP

8.1.1. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. Deverá ser elaborada pelos coordenadores dos projetos, conforme estrutura do módulo Projetos de Extensão do SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.iftto.edu.br>.

8.1.2. O caminho a ser seguido para submissão será: Extensão > Projetos > Submeter Projetos. Destaca-se a necessidade do preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial "Metas/Atividades".

8.1.3. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

8.1.4. Para submissão da proposta, devem constar os seguintes anexos:

8.1.4.1. Carta de anuência (Anexo I), deverá ser anexada ao SUAP em formato .pdf, na aba Equipe > Gerenciar anexos, juntamente com o Termo de Compromisso do Extensionista (Anexo II).

8.1.4.2. Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III), que deverá ser anexado ao SUAP em formato PDF na aba Equipe > Gerenciar anexos.

8.1.4.3. Termo de Compromisso de Colaborador (Anexo IV), que deverá ser anexado ao SUAP em formato PDF na aba Anexos.

### 8.2. Pré-seleção das propostas: Seleção dos projetos

8.3. A análise dos projetos será realizada pelo diretor/coordenador ou responsável pela Extensão do *campus*, o qual avaliará a natureza e a pertinência da proposta.

8.3.1. **Os critérios a serem observados para a seleção dos projetos serão:**

8.3.2. Deve ser uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1 deste Edital.

8.3.3. Preenchimento completo da proposta no referido sistema, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos: **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários, Equipe.**

## 9. DOS COMPROMISSOS

### 9.1. Dos compromissos do extensionista:

a) executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de extensão;

b) anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SUAP;

c) indicar os alunos do projeto e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SUAP;

d) orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;

e) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;

f) realizar o registro das atividades mensais no SUAP – aba Metas/Atividades;

g) prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela PROEX;

h) inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, na aba Anexos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

i) zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

## 9.2. Dos compromissos do estudante e colaboradores:

a) assinar o Termo de Compromisso;

b) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;

c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto, sempre que solicitado pelo extensionista;

d) apresentar ao extensionista, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;

e) seguir a orientação e a supervisão do extensionista;

f) executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

## 9.3. Dos compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

a) orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos;

b) prestar apoio técnico quanto a operacionalização do Sistema SUAP.

## 9.4. Dos compromissos da Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*:

a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;

b) monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

c) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

d) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final;

e) prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

## 10. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Publicação do Edital	6/1/2021
Período para submissão das propostas	Até 30/11/2021
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Período de vigência do Edital	Até 31/12/2021

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A submissão da proposta de projeto de extensão ao Edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar

desconhecimento.

11.2.O Edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3.O Edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projetos.

11.4.Recomenda-se a participação de estudante(s) do IFTO na equipe do projeto.

11.5.Os casos omissos a este Edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/01/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1181219** e o código CRC **0A8BCEC9**.

## **EDITAL Nº 1/2021/REI/IFTO, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORADOR

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -  
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23235.024985/2020-62

SEI nº 1181219